



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO ADM. Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 nº 795, centro, na cidade de Barão de Cotegipe RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Senhor **Edivar Szymanski**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5051132966 SSP RS e inscrito no CPF/MF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel nº 76, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Acebrofilina 50mg/5ml xpe adulto - frasco 120ml.	Elofar	Uni	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
9	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml gts - frasco c/ 20ml.	Prati d.	Un	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
13	Cetoconazol 20 mg/ml xampu c/ 100 ml.	Nativita	Uni	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
24	Dimeticona 75mg/ml gts - frasco 15 ml.	Hipolabor	Uni	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00

Valor Total do Lote: 3.001,00 (três mil e um reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+PARACETAMOL COMPRIMIDO	Brainfarma	Cpr	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
19	Carvão ativado 250mg - cpr	Uniao Quimica	Cpr	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
34	Cloridrato de Verapamil 80mg c/ 500cpr	Prati d.	Cx	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

36	Dexclorfeniramina 2mg c/ 500 comp.	Geolab	Cx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	dicloridrato de Betaistina 24mg - cpr.	Althia	Cpr	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
63	levodopa + benserazida 100/25 mg c/ 30 cápsulas.	Roche	Cx	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
65	Levodopa+benserazida 200/50 mg c/ 30 comp.	Ache	Cx	200	R\$ 56,70	R\$ 11.340,00
66	Levodopa+carbidopa 250 mg+25mg, cx c/ 30 cpr.	Cristalia	Cx	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
67	Levonorgestrel+Étilestradiol, cx c/ 21 cpr.	Mabra	Cx	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
71	Loratadina 10 mg c/ 500 comp.	Geolab	Cx	80	R\$ 28,70	R\$ 2.296,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/ 500 CPR	Geolab	Cx	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
97	Sinvastatina 40 mg c/ 500 comp.	Sanval	Cx	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
98	Succinato de Metoprolol 100mg c/30comp.	Accord	Cx	100	R\$ 47,70	R\$ 4.770,00
99	Succinato de metoprolol 25mg c/ 30 comp.	Accord	Cx	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 40mg - cx c/ 500 cpr.	Prati d.	Cx	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
102	SULFATO FERROSO 40MG C/ 500 COMP.	Vitamed	Cx	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Valor Total do Lote: 45.731,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Cetoprofeno 100mg I.M. cx c/50 amp.	Uniao quimica	Cx	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Amitriptilina 75 mg c/ 500comp.	Cristalia	Cx	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	Biperideno 2 mg c/ 200 comp	Uniao quimica	Cx	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
11	Clonazepan 0,5 mg c/ 200 comp.	Geolab	Cx	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
13	Cloridrato de petidina 50mg/ml inj., cx c/ 25 amp	Uniao quimica	Cx	8	R\$ 36,90	R\$ 295,20
16	CODEINA 30MG CX C/ 30 CPR.	Cristalia	Cx	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
24	Fenobarbital 40mg/ml solução oral.	Cristalia	Uni	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
25	Fluoxetina 20mg c/ 500 comp	Teuto	Cx	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
29	HALOPERIDOL GOTAS	Uniao	Un	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

		quimica				
31	Levomepromazina gotas 40 mg/ml, frasco 20 ml	Cristalia	Uni	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
33	Nortriptilina 25 mg, cx c/ 20 cpr.	Rambaxy	Cx	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00

Valor Total do Lote: 22.395,10 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Miconazol creme tópico 30g.	Prati d.	Uni	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
9	Nistatina creme vaginal 60 gramas com 10 aplicadores.	Green pharma	Cx	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
11	Sais para reidratação oral c/ 5 sachês.	lfal	Cx	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50

Valor Total do Lote: 1.954,50 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Fornecedor: 75.062,10 (setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e dez centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantados RS, CEP: 95.960-000, neste ato representada pela Senhora **Renata Casagrande Galiotto**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8043627945 e inscrita no CPF/MF nº 488.351.100-68, residente e domiciliado a Rua Flores da Cunha nº 1025, Bairro Centro, na cidade de Encantado RS, CEP 95.960-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Amoxicilina + Clavulanato 250 + 62,5mg susp, pó p/ preparar 100 ml	Glaxo	Un	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00

Valor Total do Lote: 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg+ 125 mg c/ 30 comp.	Glaxo	Cx	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
20	Carvedilol 12,5mg c/30 comp.	Torrent	Cx	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
22	CARVEDILOL 3,125 MG C/ 30.	Torrent	Cx	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
23	Carvedilol 6,25mg c/30 comp.	Torrent	Cx	850	R\$ 2,70	R\$ 2.295,00
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - C/ 500 COMPRIMIDO	Geolab	Cx	55	R\$ 138,00	R\$ 7.590,00

Valor Total do Lote: 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Valproato de sódio 250mg c/ 50 comp.	Abbott	Cx	300	R\$ 12,50	R\$



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

						3.750,00
38	Valproato de Sódio 500mg c/50 comp	Abbott	Cx	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

Valor Total do Lote: 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Valor Total do Fornecedor: 42.225,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-5, com sede na Rua Pica Pau, nº 1.211, na cidade de Arapongas – Paraná, CEP: 86.701-040 neste ato representada pela Senhora **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.857.674-0 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliado a Rua Azulinho nº 182- Jardim Aymore, CEP: 86.708-400, na cidade de Arapongas - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Ampicilina 250 mg susp. 60 ml	Prati	Un	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
11	Bromoprida 4mg/ml gotas c/ 20ml	Prati	Un	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
20	Dexametasona elixir - frasco 120 ml	Sanval	Un	40	R\$ 1,28	R\$ 51,20

Valor Total do Lote: 650,60 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Carvedilol 25 mg c/30.	Biolab	Uni	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
25	Cetoconazol 200mg c/ 500 comp	Prati	Cx	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
30	Cloridrato de metformina 500mg - c/500 cpr.	Multilab	Cx	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
54	Furosemida 40 mg c/ 500 comp.	Prati	Cx	110	R\$ 16,10	R\$ 1.771,00
57	Hidroclorotiazida 50 mg, cx c/ 500 cpr.	Pharlab	Cx	50	R\$ 17,92	R\$ 896,00
74	Metildopa 500 mg c/ 500 comp.	Sun pharma	Cx	55	R\$ 128,00	R\$ 7.040,00
85	Penicilina G benzatina 600.000 UI inj., cx c/ 50 amp	Teuto	Cx	2	R\$ 106,50	R\$ 213,00
86	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI inj., cx c/ 50 amp.	Teuto	Cx	30	R\$ 145,41	R\$ 4.362,30
87	Pentoxifilina 400mg – cpr.	Ems	Cpr	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
91	Prednisona 20 mg c/ 500 comp.	Neo quimica	Cx	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
92	Prednisona 5 mg c/ 500 comp.	Vitamedic	Cx	20	R\$ 35,97	R\$ 719,40

Valor Total do Lote: 24.864,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Atropina 0,250mg inj., cx c/ 100 amp.	Isofarma	Cx	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

22	Cloridrato de metoclopramida 10mg inj., cx c/ 100 amp 2ml	Isofarma	Cx	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
30	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - inj, IV amp, 10 ml (DRAMIN B - DL).	Nycomed	Uni	120	R\$ 2,46	R\$ 295,20
38	Fumazenil - Solução injetável 0,5mg/5ml - cx c/ 1 frasco ampola, Via intravenosa direta: Infusão intravenosa.	Uniao quimica	Cx	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
43	Heparina sódica 5.000UI/ml frasco amp. 5 ml	Cristalia	Un	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
58	Penicilina G benzatina 1.200.000 UI inj., cx c/ 50 amp.	Teuto	Cx	10	R\$ 145,41	R\$ 1.454,10

Valor Total do Lote: 4.628,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Valor Total do Fornecedor: 30.143,90 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0001-49, com sede na Praça Emilio Marconato, nº 1000, na cidade de Jaguariúna São Paulo, CEP: 13.820-000, neste ato representada pelo Senhor **Walter Prochnow Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 22.636.117-2 SSP SP e inscrito no CPF/MF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Rua 7JA Nº 448 Jardim América, na cidade de Rio Claro São Paulo, CEP 13.506-031, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml xpe infantil - frasco 120ml.	Prati donaduzzi	Uni	350	R\$ 2,64	R\$ 924,00
7	AZITROMICINA 600MG SUSP. PÓ PARA PREPARAR 15ML	Prati donaduzzi	Un	1100	R\$ 3,19	R\$ 3.509,00
18	COMPLEXO B 100ML.	Medquimica	Un	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
23	Dimenidrato + Clor de Piridoxina 20ml	Cifarma	Un	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
31	Iodeto de potássio xarope	Sobral	Un	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00

Valor Total do Lote: 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Albendazol 400 mg c/ 100 comp.	Prati donaduzzi	Cx	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
5	Alopurinol 300 mg c/ 500 comp	Prati donaduzzi	Cx	50	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
12	Azitromicina 500mg - embalagem com 3 cpr.	Medquimica	Cx	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
18	Carbonato de Cálcio+Vitamina D 500 mg c/30	Imec	Cx	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

26	Ciprofloxacino 500mg c/500comp	Prati donaduzzi	Cx	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
31	Cloridrato de metformina 850mg - cx c/ 500 cpr.	Prati donaduzzi	Cx	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
52	finasteridade 5 mg c/ 30 comp.	Aurobindo/ab fa	Cx	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
82	Norfloxacino 400 mg c/ 420 comp.	Medquimica	Cx	60	R\$ 85,26	R\$ 5.115,60
100	Succinato de Metoprolol 50mg c/ 30comp	Accord	Cx	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00

Valor Total do Lote: 38.780,60 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Adrenalina 1G inj., cx c/ 100 amp	Hipolabor	Cx	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
5	Água Destilada cx c/ 200 amp.	Farmace	Cx	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
6	Aminofilina 240mg - inj, cx c/ 50 ampola 10ml.	Hipolabor	Cx	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
9	Cefazolina sódica 1G inj., cx c/ 50 amp.	Antibioticos do brasil	Cx	36	R\$ 93,50	R\$ 3.366,00
14	Cloreto de potássio a 19% inj., amp. 10ml	Farmace	Cx	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
15	Cloreto de sódico a 0,9% inj., amp. 10 ml	Farmace	Cx	200	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
16	Cloreto de sódico a 20% inj., amp. 10ml	Farmace	Cx	200	R\$ 40,60	R\$ 8.120,00
21	Cloridrato de lidocaína 2% s/ v 20 ml, cx c/ 25 ampola.	Hipolabor	Cx	36	R\$ 43,90	R\$ 1.580,40
23	Cloridrato de prometazina inj., cx c/ 25 amp.	Sanval/hipolabor	Cx	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
32	Dipirona 1G inj. 2 ml, cx c/ 100 amp.	Santisa	Cx	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
33	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betametasona - inj, cx c/ 1 ampola 1 ml.	Cristalia	Uni	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
37	Fitomenadiona inj., cx c/ 50 amp	Hipolabor	Cx	20	R\$ 51,19	R\$ 1.023,80
41	Gentamicina 80 mg inj., cx c/ 50 amp.	Hypofarma	Cx	26	R\$ 32,10	R\$ 834,60
55	ONDANSETRONA 4MG / 2ML CX C/ 100 AMP.	Hypofarma	Cx	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
62	Ringer lactato - apresentação bolsa de 500ml sistema fechado.	Fresenius kabi	Uni	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
64	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml inj, cx c/ 100 ampola 1ml.	Hipolabor	Cx	5	R\$ 195,75	R\$ 978,75

Valor Total do Lote: 51.012,55 (cinquenta e um mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Carbamazepina 200 mg, cx c/ 500 cpr.	Teuto	Cx	150	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
7	Carbonato de Lítio 300mg c/ 200 comp	Hipolabor	Cx	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
10	Clonazepam gotas	Hipolabor	Un	900	R\$ 1,62	R\$ 1.458,00
15	Clorpromazina 25mg c/200 comp	Cristalia	Cx	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
19	Diazepan 10mg inj., cx c/ 100 amp 2ml	Santisa	Cx	10	R\$ 57,30	R\$ 573,00
22	Fenobarbital 100 mg, cx c/ 200 cpr.	Teuto	Cx	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
26	Haloperidol 1mg c/ 200	Cristalia	Cx	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
30	Imipramina 25 mg c/ 200 comp	Cristalia	Cx	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
32	Metilfenidato 10mg c/20cp	Novartis	Cx	400	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00
39	Valproato de sódio susp 100ml	Hipolabor	Un	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00

Valor Total do Lote: 36.116,00 (trinta e seis mil, cento e dezesseis reais).

Valor Total do Fornecedor: 133.224,15 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.894.169/0001-86, com sede na Rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria RS, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Marciano Garcia de Freitas**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8022867959 SSP RS e inscrito no CPF/MF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado a Rua Samuel Kruschim nº 200, apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97.020-670, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Dexametasona colirio 0,1%	Uniao quimica	Un	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
42	Permetrina 10mg/ml	Nativita	Un	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
45	Sulfato de Gentamicina colirio 5 mg/ml	Allergan	Un	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50

Valor Total do Lote: 1.913,50 (um mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Alendronato de sódio 70mg c/ 4 comp.	Elofar	Cx	800	R\$ 1,07	R\$ 856,00
45	Doxasozina 4 mg c/ 30 comp	Apsen	Cx	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
58	HIOSCINA COMPOSTA -	Pharlab	Cpr	3000	R\$ 0,44	R\$



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

	COMPRIMIDO					1.320,00
78	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/ 500 CP	Zydus	Cx	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
93	Prometazina 25mg c/ 200 comp	Teuto	Cx	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
94	Propranolol 40 mg, cx c/ 500 cpr.	Osorio	Cx	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00

Valor Total do Lote: 6.926,00 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Haloperidol 5mg inj., amp 1 ml	Hypofarma	Un	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00

Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Valor Total do Fornecedor: 8.965,50 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374 (fundos) Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Parucker da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.296 e inscrito no CPF/MF nº 006.538.939-57, residente e domiciliado a Rua Jacinto Lozza nº 65, Vila Estrela CEP: 84.050-120, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.050-120, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CNPJ: 02.816.696/0001-54

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Albendazol suspensão 10 ml	Pratidonaduzzi	Un	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
5	Amoxicilina 250mg susp., frasco com 60ml.	Pratidonaduzzi	Un	900	R\$ 3,62	R\$ 3.258,00
10	Bromidrato de fenoterol 5m/ml gts - frasco 20 ml.	Pratidonaduzzi	Uni	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
14	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5ml xpe infantil - frasco 120ml.	Farmace	Uni	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
15	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5ml xpe adulto - frasco 120ml.	Pratidonaduzzi	Uni	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
17	Cloridrato de metoclopramida gts. - frasco 10 ml	Mariol	Un	700	R\$ 0,49	R\$ 343,00
28	Haloperidol gotas 2 mg /ml.	Pratidonaduzzi	Uni	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
32	Lactulose Xarope 120 ml.	Emxs	Uni	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
34	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona xarope 2 mg + 0,25 mg/5 mL. 120 ml	Pratidonaduzzi	Uni	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
35	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xpe - frasco 120ml.	Pratidonaduzzi	Uni	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
38	Nimesulida gotas.	Vitamedic	Un	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
39	Nistatina suspensão 50 ml	Pratidonaduzzi	Un	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
40	Óleo mineral susp., frasco 100 ml	Mariol	Un	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

44	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg/5ml susp., frasco 100 ml.	Sobral	Un	330	R\$ 1,55	R\$ 511,50
----	---	--------	----	-----	----------	------------

Valor Total do Lote: 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Ampicilina 500 mg, cx c/ 100 cpr.	Pratidonaduzzi	Cx	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
10	Atenolol 50mg c/500cp	Pratidonaduzzi	Cx	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
13	Besilato de Anlodipino 5mg - c/ 500 cpr.	Geolab	Cx	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
15	Bromoprida 10mg c/ 500 comp.	Uniao quimica	Cx	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
33	Cloridrato de Tiamina 300 mg c/ 500 comp.	Teuto	Cx	55	R\$ 67,00	R\$ 3.685,00
40	Digoxina 0,25 mg c/ 500 comp	Pharlab	Cx	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
41	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina - c/ 500 cpr.	Uniao quimica	Cx	55	R\$ 80,50	R\$ 4.427,50
48	espironolactona 100mg - c/ 500cpr.	Hipolabor	Cx	40	R\$ 170,50	R\$ 6.820,00
50	Espironolactona 25mg - c/ 500cpr.	Aspen	Cx	82	R\$ 65,00	R\$ 5.330,00
51	Estrógenios conjugados 0,625 c/ 28 comp.	Mabra	Cx	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
76	Metronidazol 250 mg, cx c/ 500 cpr.	Prati donaduzzi	Cx	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
81	Nitrofurantoina 100 mg c/500 cpr	Teuto	Cx	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
96	Sinvastatina 20 mg c/ 500 comp.	Sanval	Cx	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00

Valor Total do Lote: 47.979,50 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+3mg/ml cx c/ 1 ampola 2ml.	Uniao quimica	Uni	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
2	ácido tranexâmico 50mg/ml - inj, cx c/ 50 ampola 5ml.	Hipolabor	Cx	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
3	Adenosina - Inj, cx c/ 50 ampola 2ml com 3mg/ml.	Hipolabor	Uni	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
8	Cefalotina Sódica 1G inj, cx c/ 50 ampolas.	Mylan	Cx	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
13	Cimetidina 300 mg inj., cx c/ 100 amp.	Teuto	Cx	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
18	Cloridrato de Dopamina - Solução injetável 5mg/ml - cx contendo 100	Hipolabor	Cx	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

	ampola de 10 ml. USO ADULTO - I.V.					
20	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml - injetável	Cristalia	Uni	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
24	Clorpromazina inj, cx c/ 5 ampola 5ml de 25 mg.	Uniao quimica	Cx	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
25	Complexo B injetável, cx c/ 100 amp.	Hypofarma	Cx	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
27	Dexametasona 2 mg inj., cx c/ 100 amp.	Farmace	Cx	85	R\$ 39,00	R\$ 3.315,00
29	Diclofenaco de sódico 75mg inj., cx c/ 100 amp 3ml	Farmace	Cx	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
35	Fentanil - Solução injetável - cx com 5 ampola de 2ml, USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO ESPINHAL - INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	Hipolabor	Cx	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
39	Furosemida inj., cx c/ 100 amp 2ml	Teuto	Cx	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
40	Gentamicina 40mg inj., cx c/ 50 amp.	Santisa	Cx	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
44	Hidrocortisona 100mg inj., cx c/ 50 amp	Blau	Cx	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
45	Hidrocortisona 500mg inj., cx c/ 50 amp	Teuto	Cx	14	R\$ 256,00	R\$ 3.584,00
46	Hioscina composta inj., cx c/ 50 amp 5ml	Farmace	Cx	150	R\$ 62,90	R\$ 9.435,00
47	Hioscina simples 2mg inj., cx c/ 100 amp	Hipolabor	Cx	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
49	Maleato de metilergometrina inj. 1 ml, cx c/ 50 amp.	Uniao quimica	Cx	5	R\$ 63,50	R\$ 317,50
50	Metilprednisolona 125mg: Caixa com 25 frascos-ampola de vidro transparente + 25 ampolas diluente com 2ml. INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIATRICO.	Novafarma	Cx	2	R\$ 152,25	R\$ 304,50
51	Metilprednisolona 500mg: Caixa com 25 frascos-ampola de vidro transparente + 25 ampolas diluente com 8ml. INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIATRICO.	Novafarma	Cx	2	R\$ 274,25	R\$ 548,50
54	Omeprazol IV 40mg cx c/20 amp + ampola diluente.	Blau	Cx	20	R\$ 117,40	R\$ 2.348,00
61	Ranitidina inj., cx c/ 50 amp.	Farmace	Cx	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
63	Sulfato de magnésio 10% - frasco ampola 10 ml	Samtec	Uni	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40

Valor Total do Lote: 52.967,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amitriptilina 25 mg c/ 500 comp	Teuto	Cx	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
8	Clomipramina 25mg c/ 200 comp	Ems	Cx	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
12	Clonazepan 2 mg c/ 200 comp.	Geolab	Cx	501	R\$ 11,00	R\$ 5.511,00
14	Clorpromazina 100mg c/200 comp	Uniao quimica	Cx	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
18	Diazepan 10 mg, cx c/ 200 cpr.	Santisa	Cx	205	R\$ 6,00	R\$ 1.230,00
20	diazepan 5mg - cx c/200 cpr.	Santisa	Cx	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
21	Fenitoina 100mg c/ 100 comp	Teuto	Cx	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
23	Fenobarbital 200mg inj., cx c/ 5 amp 1ml	Uniao quimica	Cx	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
36	Tioridazina 100 mg c/ 20 comp	Uniao quimica	Cx	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00

Valor Total do Lote: 34.172,30 (trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cetoconazol creme tubo 30 gramas	Sobral	Un	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
2	Cloridrato de lidocaína geléia 2% - 30g	Pharlab	Un	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
5	Metronidazol creme vaginal 50gr com 10 aplicadores.	Prati donaduzzi	Cx	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
7	Miconazol creme vaginal 80 gr c/ 10 aplicadores.	Prati donaduzzi	Cx	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
12	Sulfadiazina de prata 10mg - creme 50grs.	Prati donaduzzi	Un	900	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
13	Vitaminas A e E + ácidos graxos essenciais 200ml	Nutriex	Un	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90

Valor Total do Lote: 7.450,40 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Valor Total do Fornecedor: 156.066,60 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo Senhor **Elcio Luis Bordignon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.591.020-00 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado a Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552, casa 02, bairro Palmeirinho, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP 81.820-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Cefalexina 250mg susp. pó para preparar 60ml.	Teuto	Un	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
21	Dexametasona elixir 100 ml	Sobral	Un	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
25	Dipirona sódica gts. - frasco 10 ml	Natulab	Un	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
26	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg/ml - frasco 130ml	Natulab	Un	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
27	Guaco Xarope 150 ml.	Natulab	Cx	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
29	Hidróxido de Alumínio susp, frasco 240 ml	Medquimica	Un	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
30	Ibuprofeno 50mg/ml gts - frasco com 30ml.	Natulab	Uni	1060	R\$ 0,96	R\$ 1.017,60
33	Loratadina 5mg/5ml susp	Prati	Un	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
36	Mebendazol susp 30ml	Natulab	Un	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
41	Paracetamol 200mg/ml gts - frasco 15 ml.	Hipolabor	Uni	3200	R\$ 0,49	R\$ 1.568,00
46	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xpe - frasco 120ml.	Natulab	Uni	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00

Valor Total do Lote: 18.189,60 (dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AAS 100 mg, cx c/ 1.000	Sobral	Cx	550	R\$ 15,99	R\$ 8.794,50
2	Ácido Fólico 5 mg, cx c/ 500 cpr.	Afoli	Cx	150	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
8	Amoxicilina 500 mg c/ 500 comp.	Aurobindo	Cx	90	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00
14	Brometo de escopolamina 10mg c/ 500 comp.	Uniao quimica	Cx	100	R\$ 196,90	R\$ 19.690,00
17	Captopril 25 mg c/ 500 comp.	Sanval	Cx	510	R\$ 7,80	R\$ 3.978,00
24	Cefalexina 500 mg c/ 500 comp	Aurobindo	Cx	30	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00
37	Diclofenaco de Potássico 50mg c/ 500 comp.	Hypermarcas	Cx	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	Dicloridrato de flunarizina 10 mg c/50 comp.	Hypermarcas	Cx	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
44	Dipirona 500mg c/ 500 comp	Greenpharma	Cx	410	R\$ 31,90	R\$ 13.079,00
46	Enalapril 10 mg, cx c/ 500 cpr.	Medquimica	Cx	350	R\$ 17,50	R\$ 6.125,00
47	Enalapril 20 mg c/ 500 comp.	Medquimica	Cx	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
53	Fluconazol 150mg c/100 capsula	Medquimica	Cx	50	R\$ 23,75	R\$



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

						1.187,50
55	Glibenclamida 5 mg c/ 500 comp.	Medquimica	Cx	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
61	Isoflavona de soja 150 mg c/ 60 capsula.		Cx	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
68	Levotiroxina 25 mcg c/ 30 comp.	Merck	Cx	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
69	Levotiroxina 50 mcg c/ 30 comp.	Merck	Cx	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
70	Levotiroxina Sódica 100 mcg c/ 30 comp.	Merck	Cx	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
75	Metoclopramida 10 mg, cx c/ 500 cpr.	Hipolabor	Cx	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
80	Nimesulida 100mg - cx c/ 500 cpr.	Cimed	Cx	350	R\$ 31,35	R\$ 10.972,50
83	Omeprazol 20 mg c/ 500 comp.	Hipolabor	Cx	510	R\$ 19,95	R\$ 10.174,50
84	Paracetamol 500 mg, cx c/ 500 cpr.	Hipolabor	Cx	350	R\$ 20,60	R\$ 7.210,00
95	Ranitidina 150 mg c/ 500 comp.	Medquimica	Cx	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00

Valor Total do Lote: 120.354,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj., cx c/ 50 amp 2ml	Uniao quimica	Cx	4	R\$ 61,50	R\$ 246,00
28	Dexametasona 4mg - frasco amp., 4mg/ml cx c/ 50 amp.	Farmace	Cx	30	R\$ 31,25	R\$ 937,50
31	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg Inj., cx c/ 50 amp 1ml	Uniao quimica	Cx	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
52	Metronidazol 0,5% inj., frasco 100 ml.	Farmace	Un	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00

Valor Total do Lote: 4.927,50 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Carbamazepina 100ml.	Uniao quimica	Uni	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
27	Haloperidol 5 mg, cx c/ 200 cpr.	Uniao quimica	Cx	85	R\$ 17,00	R\$ 1.445,00

Valor Total do Lote: 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Dexametasona creme, tubo c/ 10 gr	Sanval	Un	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
8	Neomicina + bacitracina creme 10g	Sobral	Un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00

Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Valor Total do Fornecedor: 148.561,10 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).

V P. MEDICAMENTOS – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 270 -, Terreo, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Irineu da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.536.840 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34, residente e domiciliado a Rua Sertanópolis nº 360, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Brometo de Butilescopolamina gotas 10 ml	Boehringer	Un	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
22	Diclofenaco resinato gotas 20ml.	Vitapan	Uni	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
37	Metronidazol 40mg/ml susp., frasco 100 ml	Isofarma	Un	420	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80

Valor Total do Lote: 8.416,80 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Aminofilina 100 mg cpr c/ 500 comp.	Vitapan	Cx	80	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00
11	ATENSINA 0,100MG - COMPRIMIDO	Boehringer	Cpr	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
29	Cloridrato de Hidralazina 25mg - cpr.	N.c.	Cpr	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - c/ 500 CPR.	Ems	Cx	25	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
43	Dinitrato de isossorbida 5mg SL	Baldacci	Cpr	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
49	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG - COMPRIMIDO	Sanofi	Cpr	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
64	Levodopa+benserazida 100/25 mg c/ 30 comp dispersivel.	Roche	Cx	80	R\$ 58,82	R\$ 4.705,60
73	Mebendazol 100 mg c/ 300 comp.	Sobral	Cx	10	R\$ 13,29	R\$ 132,90
77	Midazolam 7,5mg - cpr.	Roche	Cx	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
89	Piracetam 800mg - cpr	Ucb	Cpr	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
90	Piroxicam 20 mg, cx c/ 500 cpr.	Geolab	Cx	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00

Valor Total do Lote: 15.628,90 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Ceftriaxona Sódica 1G inj. IV cx c/ 50 amp.	Agila	Cx	24	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
19	Cloridrato de etilefrina 10mg inj.,cx c/ 6 amp 1ml.	Uniao quimica	Cx	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
42	Gliconato de calcio 10% - frasco	Halexistar	Uni	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

	ampola de 10ml.					
53	Nitroprussiato de sódio - inj. 5 frascos ampola de 50mg + diluente	Hypofarma	Cx	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
56	Oxacilina Sódica - frasco ampola c/ 500mg + diluente 5ml - cx c/ uma ampola.	Blau	Cx	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
57	Oxitocina inj., cx c/ 50 amp.	Uniao quimica	Cx	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
59	Penicilina G Cristalina 5.000.000 U (potassica) inj, frasco ampola.	Blau	Uni	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
60	Prostigmine inj., cx c/ 50 amp.	Uniao quimica	Cx	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50

Valor Total do Lote: 3.473,50 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Colírio anestésico - gts.	Allergan	Uni	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
35	Sulfato de morfina 10mg inj., amp 1ml	Hipolabor	Un	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50

Valor Total do Lote: 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Valor Total do Fornecedor: 27.686,60 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL R\$ 621.934,95 (seiscentos e vinte e um mil , novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim Alegre**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 010/2017 e Processo Administrativo nº 013/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os Medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso os produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 14 de março de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**CENTERMEDI- COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Edivar Szymanski
Contratada

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Renata Casagrande Galiotto
Contratada

**CLASSMED – PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP**
Michele Cristina Cardoso da Silva
Machado
Contratada

**COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA**
Walter Prochnow Junior
Contratada

**MAURO MARCIANO COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Mauro Marciano Garcia de Freitas
Contratada

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Fernando Parucker da Silva Junior
Contratada

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA**
Elcio Luis Bordignon
Contratada

V P. MEDICAMENTOS – EIRELI ME
Irineu da Silva
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADM. Nº 021/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

AUTO POSTO SEculo XXI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, S/N, Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Claudinei da Lomba**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.463.196-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 622.827.789-87, residente e domiciliado a Rua Ivaiporã, nº 50, Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Etanol	Orca	Ltr	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
4	GASOLINA COMUM	Pontual	Ltr	100000	R\$ 3,75	R\$ 375.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO M. O. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.716.060/0001-07, com sede na Rod. PRT 466, s/n, KM 376 900MTS, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Moacir de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 810.226-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 130.165.129-04, residente e domiciliado a Av. Matos Leão, nº 695, Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diesel Comum	Ciapetro	Ltr	250000	R\$ 2,86	R\$ 715.000,00
2	Diesel S-10	Ciapetro	Ltr	180000	R\$ 2,94	R\$ 529.200,00

Valor Total do Fornecedor: 1.244.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL R\$ 1.633.150,00 (um milhão , seiscentos e trinta e tres mil , cento e cinquenta reais)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 017/2017 e Processo Administrativo nº 021/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Divisão de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Nota de Autorização de Despesa**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível das empresas vencedoras desde que a distância não seja superior a 3,0 km (três quilômetros) contados da sede do pátio rodoviário onde encontra-se estacionado;

3.3 - Estando as empresas vencedoras localizadas na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o s objetos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 10 (dez) dias, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do **PERÍODO**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

- vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017** que deu origem ao presente instrumento;
 - j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 23 de março de 2017.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO M. O. LTDA**

Moacir de Oliveira,
Contratada

AUTO POSTO SEculo XXI LTDA

Claudinei da Lomba
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO DO CONTRATO 045/2015

III TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA A.LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME – CNPJ 00.547.396/0001-91**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.930, Centro, município de Ivaiporã -PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Antônio Luiz de Oliveira, portador da cédula de identidade RG 3.442.544-2-SSP-PR e CPF 463.851.349-20, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 3.160, centro da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução constante na Clausula Quarta – através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº. 045/2015 original, até 04 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, oito de abril de dois mil e dezesseis (07/03/2017).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal

A. Luiz de Oliveira & Cia LTDA - ME

CNPJ 07.924.193/0001-76

Antônio Luiz de Oliveira – Representante Legal

RG 3.442.544-2-SSP-PR e CPF 463.851.349-20

TESTEMUNHAS:

1. NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CPF: 810.143.509-30

2. Neni Aparecida Caroba Cantertezi

CPF: 432.188.739-91

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **06/04/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Material Esportivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 23 de Março de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/04/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Concreto Usinado, destinado a manutenção dos bens imóveis do município, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 23 de Março de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094/2017, de 16 de março de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nova composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e da outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a Lei Municipal nº 382/97, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 146/2009, RESOLVE:

Art.1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para fazer parte da nova composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que ficou assim constituída:

NOME	SEGMENTO
José Roberto Furlan	Presidente - Prefeito
Marcio Sanvezzo	Vice Presidente – Vice-Prefeito
Neni Aparecida Caroba Canterteze	Coordenadora - Coordenadoria Municipal
Marta Aparecida de Paula Spadrizani	Secretária - Coordenadoria Municipal
Paulo Roberto Messias	Setor Operativo - Coordenadoria Municipal
Odair Marcolino	Setor Técnico - Coordenadoria Municipal
Moises Lnortovz dos Santos	Representante da Câmara dos Vereadores



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Amarildo Estevam Barbosa	Representante Departamento Rodoviário
Nivaldo Bento de Oliveira	Representante Departamento Obras e Urbanismo
Welton Dionatan Batista Sanches	Representante Departamento Administrativo
Carlos Francisco Pires	Representante Departamento Agricultura e Meio Ambiente

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

José Ribeiro Filho	Representante Igreja Católica
Antonio Ortiz	Representante Igreja Evangélica
Edson Carlos Galvão Rodrigues	Representante Associação Comercial
Valdir de Jesus Francisconi	Representante ONG - SERAI
Adilson Donizete Messias	Representante COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.929/2017

SÚMULA. Atualiza os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, JOSÉ ROBERTO FURLAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos das Leis Municipais 339/95, anexo III, dos Grupos Ocupacionais Profissionais, Semiprofissional, Administrativo, Serviços Gerais e Comissionados, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 204/2012 e dos Empregos Públicos, levado à efeito pelas Leis Municipais nºs. 035/2006 e 196/2012.

Parágrafo Único - Fica concedida a revisão anual aos Servidores Públicos, aplicado a estes o índice inflacionário "INPC/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, que corresponde ao percentual de **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**, pertencentes ao quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas, **vigorando a contar do dia 1º de março do corrente ano**, não se aplicando aos servidores que recebem salário mínimo, corrigindo os anexos acima citados, aplicando o valor do salário mínimo aos grupos ocupacionais que não estejam atingindo o valor do salário mínimo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Art. 2º - As tabelas de valores salariais deverão ser corrigidas com fundamento nos percentuais estabelecido no artigo 1º, parágrafo único desta Lei,

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 930/2017

SÚMULA. Reajusta os vencimentos dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas semanais) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, JOSÉ ROBERTO FURLAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da lei Municipal nº 061/2010, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, em **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**, ficando resguardados os vencimentos Iniciais da tabela dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas semanais) ao Piso Nacional dos Professores regulamentada pela Lei nº 11.738/2008.

Parágrafo único: O reajuste autorizado por esta Lei vigorará a contar do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.931/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 01/2017 - L, QUE: "AUTORIZA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

Parágrafo Primeiro: As reposições referem-se as perdas inflacionária do ano de 2016 – 5,44% (Fonte: INPC).

Parágrafo Segundo: O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Câmara autorizada a atualizar as tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº. 315/2013 constante do anexo V (**Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio, Grupo Ocupacional de Nível Superior**) e constante do anexo VII (Cargo Comissionado), conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 83/2017
Data: 07/03/2017

Ementa: Revoga Portaria nº 039/2013, que dispõe sobre designação de servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município: REVOGA:

Art. 1º - A portaria nº 039/2013, que designou o Servidor VICENTE MOSTACHIO, para responder pelo Departamento Administrativo do Hospital Municipal do Município de Jardim Alegre – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 092/2017, de 14 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de composição de comissão para instauração prévia de sindicância e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista as informações contidas no processo exarado no protocolo sob nº30/2017 de 12/01/2017, e CONSIDERANDO o Parecer devidamente circunstanciado do Subprocurador Jurídico do Município, **RESOLVE**,

N O M E A R



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Art.1º.Fica devidamente nomeado os servidores públicos municipais, pertencente do quadro de pessoal efetivo da municipalidade, Márcio Fabiano Rosendo RG 5.484.778-5 SSP/PR, Sidinei Aparecido Barbosa RG 4.285.204-3 SSP/PR e Carlos Francisco Pires RG Nº 4.057.237-6 SSP/PR, sob a presidência do primeiro, **comporem a comissão para instauração prévia de sindicância**, para apuração do fato ocorrido com o servidor Silvio Fernando Santana, que cominou na sua falta funcional aos trabalhos, por período superior a 30 (trinta) dias.

Art.2º. Fica estabelecido o prazo para conclusão dos trabalhos de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº031/2017, de 16 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 135/2017, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Mônica Fernandes de Paula**, portadora da cédula de identidade nº 10.056.832-2 SSP/PR, do cargo em estágio probatório de **Servente (feminino)**, carga horária de 40 horas semanais, padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo, a contar da data de 1º de março do ano em curso.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 091/2017, de 14 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto ao Prédio Administrativo, no Departamento de Tributação e Fiscalização, RESOLVE,

TRANSFERIR

Art.1º-O Servidor **Oswaldo Silva Rocha**, portador da cédula de identidade nº 3.990.381-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal, padrão XIII, do Grupo Ocupacional Administrativo, do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções do cargo, junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, sem prejuízo em seus vencimentos, a contar da data de 07 de março do ano em curso.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 086/2017, de 14 de Março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º-Fica devidamente nomeada **Daiane Leck de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 12.991.435-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa**, do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 204/2012, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-14, a contar da data de 01 de março do ano em curso.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº032/2017, de 16 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado, do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Município, e estando de acordo com o requerimento do empregado Elton Francisco Ferreira, contido no protocolo sob nº 096/2017, **RESOLVE**,

RESCINDIR

Art.1º. O Contrato de trabalho por tempo determinado, do empregado **Elton Francisco Ferreira**, portador da Carteira Profissional do Trabalho nº2814166, Série-002-0-PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, regime de trabalho da C.L.T., a contar da data de 09/03/2017, que seja feito a pedido e sem justa causa, de conformidade com o aviso prévio do empregado ao empregador – trabalhado, contido no protocolo nº 096/2017.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 085/2017, de 03 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, **RESOLVE**,

DESIGNAR

Art.1º-A servidora **Jéssica Spadrezani**, portadora da cédula de identidade nº 10.650.476-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, para responder pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 084/2017, de 01 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto ao Prédio Administrativo, no Departamento de Contabilidade, RESOLVE,

T R A N S F E R I R

Art.1º-A servidora **Jéssica Spadrezani**, portadora da cédula de identidade nº 10.650.476-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, da Secretaria Municipal da Assistência Social, para desempenhar suas funções do cargo, junto ao Departamento de Contabilidade.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 408

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 093/2017, de 16 de março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, RESOLVE,

DESIGNAR

Art.1º-A servidora **Angela de Lourdes Betiol**, portadora da cédula de identidade nº 5.924.141-9 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Monitora 40 horas, do Grupo Ocupacional Administrativo, do Poder Executivo, para responder pela alimentação do sistema do Patrimônio.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal